



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº051/2026

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº25.432.560/0001-46, denominada CONTRATANTE, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal abaixo firmado, SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO, brasileiro, casado, residente na cidade de Coqueiro Baixo-RS, e como CONTRATADA, a empresa **ASSOCIAÇÃO TEATRAL LUZ & CENA - DEMAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juiz de Fora, nº709, no Bairro Ideal, na cidade de Novo Hamburgo - RS, inscrita no CNPJ sob nº03.216.079/0001-80, tendo a presente contratação origem no **Processo Administrativo nº334/2026**, e com fundamento e base nos autos da **Inexigibilidade de Licitação nº013/2026**, e dentro do seguinte clausulamento ora acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada, realizará a prestação de serviços atinentes a realização de uma Peça Teatral, com foco na prevenção em saúde intitulada “O MONSTRO EM JOGO” na data de 18 de novembro de 2026 no Ginásio Municipal de Esportes do Município de Coqueiro Baixo - RS, conforme as demais especificações constantes na proposta adjudicada datada de 06 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo objeto ajustado na cláusula anterior e disposições constantes neste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA; mediante a emissão de Nota Fiscal; a importância total de **R\$7.000,00 (sete mil reais)**, até a data de **18 de novembro de 2026, impreterivelmente**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Correrão por conta da CONTRATADA, todos os custos de Nota Fiscal, transporte, cachês, sonorização, iluminação, hospedagem e alimentação do grupo teatral e equipe, conforme descrito no orçamento/proposta adjudicada pela municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA: Quaisquer das cláusulas contratadas até aqui, poderão vir a ser modificadas em todo ou em parte, a qualquer momento, bastando para isto um Instrumento de Termo Aditivo assinado entre as partes, sem prejuízo das cláusulas não modificadas.

CLÁUSULA QUINTA: Não caberá à contratada qualquer indenização a qualquer título, por qualquer acidente na locomoção ou durante o evento que venha a ocorrer com algum componente da empresa Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de desistência das obrigações na realização do objeto do presente instrumento de uma das partes, a parte que der causa ficará obrigada ao pagamento de multa de 30% do valor deste contrato a outra, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Instrumento Administrativo de Contrato é regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratações Administrativas) e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do objeto acima qualificado e objeto do presente Contrato Administrativo, correrão por conta das rubricas e dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Projeto/Atividade	- 2.224
Programa de Trabalho	- 0018
Categoria	- 3.3.9.0.30.14
Recurso	- 621
Rubrica	- 10782

CLÁUSULA NONA: A fiscalização pelo fiel cumprimento da totalidade do objeto constante no presente Instrumento Administrativo de Contrato ficará a cargo da **GESTORA Senhora Secretária Municipal da Saúde (Sra. Sandra Elisa Viecelin Caumo)**, e da **FISCAL, Senhora Servidora Pública Municipal Sra. Tainá Tercila de Melo Vian.**

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS para a solução de todas as questões jurídicas surgidas com relação ao presente instrumento administrativo de contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes, em comum acordo, comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Instrumento Administrativo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo- RS, 21 de outubro de 2026.

**O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS
LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ & CENA - DEMAIS
p/ GERSON LUÍS JUSTO RIBAS
CONTRATADA**



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº